



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7255/2022

CONTRATO 30/2024

CONTRATO Nº 30/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA INFLUENTE COMUNICAÇÃO E ESTRATÉGIA LTDA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental, e, de outro lado a empresa **INFLUENTE COMUNICAÇÃO E ESTRATÉGIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº 28.594.525/0001-11, com endereço na Rua Barbosa de Freitas, 1741, Sala 08, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60170-021, telefone: (85) 98181-4939, e-mail: contato@influentecomunicacao.com.br, neste ato representada pelo (a) Sr(a) Estefânio de Melo Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROAD Nº 7255/2022, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 03/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** ([art. 92, I e II](#))

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de produção, edição, transmissão e finalização de áudio e vídeos (educacionais, EAD, institucionais, informativos e socioculturais), bem como de serviço de planejamento, produção e monitoramento de conteúdo digital com enfoque nas plataformas de mídias digitais, sob a supervisão da Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais – SECOM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos que o acompanham.

1.2 Das especificações e valor global:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7255/2022

GRUPO 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	ESTIMATIV A ANUAL DOS PREÇOS	VALOR PARA 36 MESES ESTIMADO
10	Operação de equipamentos audiovisuais, próprios do tribunal, de transmissão ao vivo, relativa aos eventos do tribunal e sessões judiciais, compreendido em suas fases seguintes (antes do início, durante e após o término deles). A duração desses eventos podendo ser de até 8h com intervalo de uma hora para almoço e/ou descanso. Observação 1: é possível, excepcionalmente, o TRT solicitar mais de 1 (um profissional) para trabalhar em eventos simultâneos. Observação 2: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) operador por evento, usando o equipamento do TRT.		HORA	1.188 horas	R\$ 101,80	R\$ 40.312,80	R\$ 120.938,40
VALOR TOTAL DO GRUPO 2							R\$ 120.938,40

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7255/2022

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 36 meses (trinta e seis meses) contados do(a) a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

2.2 Quando solicitado pela Secom, os serviços relativos aos itens descritos abaixo devem obedecer a prazos de entrega pré-estabelecidos a seguir:

2.3

Item	Prazo de entrega
1 - Captação e Edição de imagens, de até uma hora	até 5 (cinco) dias corridos no máximo para entrega ou 1 (um) dia dependendo da demanda.
2 - Captação e Edição de imagens de até meia	até 3 (três) dias corridos no máximo para entrega.
3 -Captação e Edição de imagens de até cinco minutos	até 3 (três) dias corridos no máximo para entrega.
4- Captação e Edição de imagens de até um minuto e meio	até 3 (três) dias corridos no máximo para entrega.
5 - Captação e Edição de Spot de Áudio/rádio de até um minuto	até 3 (três) dias corridos no máximo para entrega.
6 - Captação e Edição de Spot de Áudio/rádio de um	até 3 (três) dias corridos no máximo para entrega.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7255/2022

até 20 minutos	
9 - Gravação de imagens aéreas com drone	entrega de até 24 horas após a captação.
11 - Planejamento, produção e monitoramento de conteúdo digital	até 5 (cinco) dias corridos no máximo para entrega ou 1 (um) dia dependendo da demanda ou imediatamente conforme cronograma estabelecido no planejamento editorial.

2.4 A contratada deve enviar/fornecer mensalmente à Secom, até o 5º dia útil, todo material coletado no mês anterior, referente aos serviços de fato executados nesse período, podendo ocorrer por e-mail da Secom (secom@trt14.jus.br).

2.5 Eventual prorrogação de prazos de execução será precedida da correspondente solicitação da contratada ou de ofício pela contratante, observando os preceitos legais e instrumento convocatório.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1.1 O Fiscal e seu substituto serão os designados na tabela abaixo:

FISCAL TÉCNICO	SUBSTITUTO
Yonara Aguiar Moraes Werri	Márcia Cristina da Silva Moraes
FISCAL ADMINISTRATIVO	SUBSTITUTO
Márcia Cristina da Silva Moraes	Yonara Aguiar Moraes Werri
GESTOR DA UNIDADE DO CONTRATO	
Luis Alexandre Freitas da Silva	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7255/2022

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$120.938,40 (cento e vinte mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92. V e VI](#))

6.1 Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório ao contratado o cadastro no portal externo do SIGEO-JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

6.2 Os documentos fiscais deverão ser juntados pelo contratado no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes.

6.2.1 Serão aceitos como documentos fiscais: Nota Fiscal Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço; Fatura de Serviços; Conhecimento de Transporte Eletrônico e Recibo de Pagamento do Autônomo;

6.2.2 O contratado que fizer uso de documentos eletrônicos na extensão (xml), deverão juntar os arquivos obrigatoriamente neste formato.

6.3 Em caso de inconsistência na documentação, o fiscal rejeitará os documentos, devendo o contratado proceder à devida correção, realizando nova juntada.

6.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7255/2022

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.5 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei 14.133/2021.

6.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.6.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.6.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.10 A empresa contratada deve apresentar garantia contratual atualizada e/ou endosso desta dentro do prazo estipulado no instrumento contratual, sob pena de o pagamento mensal subsequente à assinatura ser sobrestado, sem que isso configure mora por parte do contratante, de acordo com o item 6.2.3 do Relatório nº 001/2023/TRT14/SEAUD, da Secretaria de Auditoria Interna - SEAUD.

6.10.1 O fiscal do contrato deve juntar a referida garantia no processo originário da contratação e, se for o caso, informar a seus superiores imediatos (gestor da unidade) a situação que demandar providência que ultrapasse sua competência, para fins de regularização desta obrigação por parte da contratada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7255/2022

6.11 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

6.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM =	$I \times N \times VP$, sendo:
EM =	Encargos moratórios;
N =	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP =	Valor da parcela a ser paga.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7255/2022

I =	Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
-----	--

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/05/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7255/2022

7.9 O Fiscal do Contrato ficará responsável pelo encaminhamento dos autos à SOF, para a realização do apostilamento, mediante autorização do Ordenador de Despesas.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei 14.133/2021;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1 A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7255/2022

8.11 Notificar o Contratado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei 14.133/2021..

8.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.14 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.15 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso: "as built", elaborado pelo responsável por sua execução.

8.16 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.17 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresenta condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.20 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7255/2022

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (artigo 137, II);

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7255/2022

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24h, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7255/2022

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116).

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (artigo 116, parágrafo único).

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante

9.25 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7255/2022

- 9.31** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.38** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- A. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - B. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7255/2022

pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

- C. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- D. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- A. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- B. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - a. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
 - b. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
 - c. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7255/2022

- d. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- e. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- A. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- B. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7255/2022

9.43 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.5 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.6 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

10.7 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.8 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, abrangendo pedidos de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7255/2022

acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados ou exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados.

10.9 A CONTRATADA deverá treinar e orientar seus colaboradores acerca das disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

10.10 A CONTRATADA deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Resolução Administrativa TRT 14 nº 66/2021 e cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão os seguintes:

10.10.1 Assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais definidas pelo contratante;

10.10.2 Apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e nos instrumentos contratuais;

10.10.3 Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;

10.10.4 Seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo respectivo contratante;

10.10.5 Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao respectivo contratante, mediante solicitação;

10.10.6 Permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo respectivo contratante ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

10.10.7 Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo respectivo contratante, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

10.10.8 Comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7255/2022

potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.10.9 Descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do certame.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

11.2 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.3 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

1.a der causa à inexecução parcial do contrato;

1.b der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.c der causa à inexecução total do contrato;

1.d ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

1.e apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

1.f praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.g comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.h praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a.í **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7255/2022

a.ii Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

a.iii Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

a.iv Multa:

iv.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

iv.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

iv.3 O atraso superior a 30 dias dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iv.4 compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7255/2022

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b as peculiaridades do caso concreto;
- c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d os danos que dela provierem para o Contratante;
- e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7255/2022

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

1.I As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho: 168138 – Publicidade Institucional e de Utilidade Pública – Despesas Diversas, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

1.II A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7255/2022

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUSTENTABILIDADE

14.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidas a Resolução CNJ 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, bem como a Resolução CSJT 310/2021, que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

14.2 A Contratada deverá atender, no que couber, outros critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Porto Velho, Seção Judiciária de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 7255/2022

Porto Velho/RO, 29 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)

LÉLIO LOPES FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR GERAL DO TRT14ª REGIÃO
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

ESTEFÂNIO DE MELO SILVA
INFLUENTE COMUNICAÇÃO E ESTRATÉGIA LTDA
CONTRATADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAL
Proad n. 7255/2022

MARCIA
CRISTINA DA
SILVA
MORAIS
10/05/2024 12:23

LUIS
ALEXANDRE
FREITAS DA
SILVA
10/05/2024 13:49

ARTHUR
LUCAS
BASTOS
CHAVES
10/05/2024 13:50

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de produção, edição, transmissão e finalização de áudio e vídeos (educacionais, EAD, institucionais, informativos e socioculturais), bem como de serviço de planejamento, produção e monitoramento de conteúdo digital com enfoque nas plataformas de mídias digitais, sob a supervisão da Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais – SECOM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	ESTIMATIVA ANUAL DOS VALORES	VALORES PARA 36 MESES ESTIMADO
1	Captação e Edição de imagens referente a eventos programados em Porto Velho, conforme a necessidade, de até uma hora (duração do produto audiovisual). Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) cinegrafista e 01 (um) editor, usando o equipamento do TRT. Captação de até 4h.		SERVIÇO	150	850,00	42.500,00	127.500,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAL
Proad n. 7255/2022

2	Captação e Edição de imagens referente a eventos programados em Porto Velho, conforme a necessidade, de até meia hora (duração do produto audiovisual) . Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) cinegrafista e 01 (um) editor, usando o equipamento do TRT. Captação de até 4h.		SERVIÇO	150	425,00	21.250,00	63.750,00
3	Captação e Edição de imagens referente a reportagens jornalísticas na Capital de Porto Velho de até cinco minutos (duração do produto audiovisual) . Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) cinegrafista e 01 (um) editor, usando o equipamento do TRT. Captação de até 4h.		SERVIÇO	250	300,00	25.000,00	75.000,00
4	Captação e Edição de imagens referente a vídeos de caráter		SERVIÇO	100	500,00	16.666,66	50.000,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAL
Proad n. 7255/2022

	informativo, publicitário, cultural ou educacional para publicação em plataformas digitais diversas de até um minuto e meio (duração do produto audiovisual) . Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) cinegrafista e 01 (um) editor, usando o equipamento do TRT. Captação de até 1h.						
5	Captação e Edição de Spot de Áudio/rádio e podcast – tipo 1 (de até um minuto) . Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) editor, usando o equipamento do TRT.		SERVIÇO	150	500,00	25.000,00	75.000,00
6	Captação e Edição de Spot de Áudio/rádio e podcast – tipo 2 (de um até 20 minutos) . Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) editor, usando o equipamento do TRT.		SERVIÇO	150	1.150,00	57.500,00	172.500,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAL
Proad n. 7255/2022

7	Diária de cinegrafista (até 8 horas), no caso de serviços executados fora de Porto Velho (RO), em municípios do interior dos estados de Rondônia e Acre. Incluso alimentação/hospedagem. O transporte é por conta do TRT-14.		DIÁRIA	10	1.450,00	4.833,33	14.500,00
8	Diária de cinegrafista (até 8 horas), no caso de serviços executados fora de Porto Velho (RO), em municípios do interior dos estados de Rondônia e Acre. Incluso alimentação/ SEM HOSPEDAGEM . O transporte é por conta do TRT-14.		DIÁRIA	20	900,00	6.000,00	18.000,00
9	Gravação de imagens aéreas com drone, sendo esse equipamento fornecido pela contratada. Captação em 1 hora de gravação. Obs.: atenção às áreas não permitidas pela legislação.		HORA	25	300,00	2.500,00	7.500,00
VALOR TOTAL GRUPO 1							603.750,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAL
Proad n. 7255/2022

GRUPO 2							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	ESTIMATIVA ANUAL DOS VALORES	VALOR PARA 36 MESES ESTIMADO
10	Operação de equipamentos audiovisuais, próprios do tribunal, de transmissão ao vivo, relativa aos eventos do tribunal e sessões judiciais, compreendido em suas fases seguintes (início ao fim). Eventos podendo ser de até 8h com intervalo de duas horas para almoço e/ou descanso. Observação 1: é possível, excepcionalmente, o TRT solicitar mais de 1 (um profissional) para trabalhar em eventos simultâneos.		HORA	1.188 horas	112,00	44.352,00	133.056,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 2							133.056,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO/MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR PARA 36 MESES
11	Planejamento, produção e monitoramento		MÊS	3.250,00	39.000,00	117.000,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAL
Proad n. 7255/2022

de conteúdo digital com enfoque nas plataformas de mídias digitais (Instagram, Facebook, X, YouTube e outras plataformas que vierem a ser utilizadas pela Unidade de Comunicação Social). Obs.: Até 03 (três) conteúdos semanais a serem divulgados em cada plataforma digital. Artes gráficas e vídeos terão o apoio de profissionais distintos.					
VALOR TOTAL DO GRUPO 3					117.000,00
VALOR GERAL REFERENTE AOS ITENS DE 1 a 11 (GRUPOS 1, 2 e 3)					853.806,00

Classificação dos bens

1.2 O(s) serviço(s) objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.133/2021, por possuir padrões e desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado, podendo, portanto, ser contratado por pregão eletrônico nos termos do art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

Natureza do objeto

1.3 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, conforme inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 c/c nos termos da Portaria GP N. 2047/2018 do TRT14, tendo em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAL
Proad n. 7255/2022

vista sua essencialidade, tendo por objetivo atender à necessidade da Administração de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do Tribunal, de modo que sua interrupção pode comprometer o cumprimento da missão institucional, a saúde dos usuários e a integridade do patrimônio público.

Regime de execução

1.4 A execução do objeto desta contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário.

1.4.1 Já o regime de execução do grupo 3 será de forma indireta e por valor mensal.

Prazo de vigência

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1 O serviço é enquadrado como continuado para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (art. 6º, XV, Lei n. 14.133/2021), disposto no Estudo Técnico Preliminar;

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2 O objeto do presente instrumento encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações - (2024), conforme item (151152024000003) do referido Plano.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, **como também logo abaixo:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAL
Proad n. 7255/2022

GRUPO 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA 36 MESES	PROFISSIONAIS (Requisitos necessários para atendimento da demanda)
1	Captação e Edição de imagens referente a eventos programados em Porto Velho, conforme a necessidade, de até uma hora (duração do produto audiovisual) . Captação de até 4h.	150	Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) cinegrafista e 01 (um) editor, usando o equipamento do TRT14.
2	Captação e Edição de imagens referente a eventos programados em Porto Velho, conforme a necessidade, de até meia hora (duração do produto audiovisual) . Captação de até 4h.	150	
3	Captação e Edição de imagens referente a reportagens jornalísticas na Capital de Porto Velho de até cinco minutos (duração do produto audiovisual) . Captação de até 4h.	250	Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) cinegrafista e 01 (um) editor, usando o equipamento do TRT14.
4	Captação e Edição de imagens referente a vídeos de caráter informativo, publicitário, cultural ou educacional para publicação em plataformas digitais diversas de até um minuto e meio (duração do produto audiovisual) . Captação de até 1h.	100	
5	Captação e Edição de Spot de Áudio/rádio e podcast – tipo 1 (de até um minuto).	150	Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) editor, usando o equipamento do TRT14.
6	Captação e Edição de Spot de Áudio/rádio e podcast – tipo 2 (de um até 20 minutos).	150	
7	Diária de cinegrafista (até 8 horas), no caso de serviços executados fora de Porto Velho (RO), em municípios do interior dos estados de Rondônia e Acre. Incluso alimentação/hospedagem. O transporte é por conta do TRT-14.	10	Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) cinegrafista, usando o equipamento do TRT14.
8	Diária de cinegrafista (até 8 horas), no caso de serviços executados fora de Porto Velho (RO), em municípios do interior dos estados de Rondônia e Acre. Incluso alimentação/ SEM	20	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAL
Proad n. 7255/2022

	HOSPEDAGEM. O transporte é por conta do TRT-14.		
9	Gravação de imagens aéreas com drone, sendo esse equipamento fornecido pela contratada.	25 horas	Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) cinegrafista usando o equipamento da contratada., Obs.: atenção às áreas não permitidas pela legislação em cumprimento das normas e regulamentos de segurança publicadas pela ANAC e DECEA. Equipamento sendo da contratada. Gravação em Full HD. Captação em 1 hora de gravação.

GRUPO 2			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA 36 MESES	PROFISSIONAIS (Requisitos necessários para atendimento da demanda)
10	Operação de equipamentos audiovisuais, próprios do tribunal, de transmissão ao vivo, relativa aos eventos do tribunal e sessões judiciais, compreendido em suas fases seguintes (do início, durante e término deles). Duração dos eventos podendo ser de até 8h com intervalo de duas horas para almoço e/ou descanso.	1.118 horas	Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) operador audiovisual, usando o equipamento do TRT14.

GRUPO 3			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PROFISSIONAIS (Requisitos necessários para atendimento da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAL
Proad n. 7255/2022

			demanda)
11	Planejamento, produção e monitoramento de conteúdo digital com enfoque nas plataformas de mídias digitais (Instagram, Facebook, X, YouTube e outras plataformas que vierem a ser utilizadas pela Unidade de Comunicação Social). Obs.: Até 03 (três) conteúdos semanais a serem divulgados em cada plataforma digital. Artes gráficas e vídeos terão o apoio de profissionais distintos.	Mensal	Obs.: como parâmetro, considera-se o serviço de 01 (um) gestor de mídias digitais.

3.2 Vídeos de caráter institucional (itens 1 a 6 e 9):

3.3 Peça de comunicação para divulgação do TRT-14 com informações audiovisuais do Tribunal, **seus serviços, atos e eventos, seja de caráter informativo, educacional, promocional e/ou social.**

3.4 Captação de imagens internas em dependências do Tribunal e filmagens externas quando eventos organizados ou co-organizados pelo tribunal.

3.5 Operação audiovisual (item 10):

3.6 Operação, sonorização, monitoramento de som e vídeo analógico e digital, gravações das sessões ordinárias, extraordinárias, cursos, seminários, palestras, eventos ou assemelhados, operação de câmeras robóticas (PTZ) e transmissão ao vivo audiovisual de sessões e eventos realizados de forma presencial, híbrida ou online (com inclusão de janela de intérprete de libras e legendas instantâneas por meio de plataformas digitais e softwares como Zoom, Google Meet, OBS Stúdio, vMix, Audacity e similares) em qualquer dos auditórios e dependências da Justiça do Trabalho em Porto Velho/RO.

3.7 Planejamento, monitoramento e produção de conteúdo digital constante (item 11):

3.8 Relatório Mensal de Planejamento, Monitoramento e Produção de Conteúdo (Conceito, Redação e Legendas) **para os perfis em Redes Sociais Oficiais do TRT-14 (Instagram, Facebook, X, Youtube e outras que por ventura possam vir a ser utilizadas, a critério da unidade de comunicação social do Regional).**

3.9 Gestão de mídias em plataformas digitais:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAL
Proad n. 7255/2022

3.10 Relatório Mensal de métricas com os registros de todas as interações nas Redes Sociais Oficiais do TRT-14 (Instagram, Facebook, X, Youtube, etc) com outros usuários e uma análise de desempenho sobre cada hashtag usada.

3.11 Os serviços serão executados pelos profissionais listados abaixo, os quais utilizarão os equipamentos da contratante, para a consecução dos serviços (exceto o serviço constante do item 9 do grupo 1, que utilizará os equipamentos da contratada):

3.12 Cinegrafista - Um (01) profissional que deverá ter condições técnicas de executar o manuseio adequado dos equipamentos (câmeras de vídeo e iluminação, de maneira a obter resultados satisfatórios na produção de áudio e vídeo quando da realização das gravações);

3.13 Editor de Imagens – Um (01) profissional em edição de imagem não linear que deverá ter condições técnicas de operar a estação de edição e realizar os procedimentos de captura e edição de áudio e vídeo de imagens gravadas em estúdio e de imagens gravadas externas. Deverá, quando da realização dos procedimentos de edição, capturar, editar, finalizar e arquivar os programas, matérias, reportagens e todos demais registros de áudio e vídeo que o Tribunal achar necessário ser realizado, devendo, ainda, dar o devido suporte técnico de manutenção e instalação de softwares da referida estação;

3.14 Operador audiovisual - Um (01) profissional que deverá ter condições técnicas de operar, montar e instalar equipamentos de áudio e vídeo, tais como: mesa de som, periféricos, projetor, entre outros, para transmissão ao vivo pela internet, por ocasião dos eventos e, **excepcionalmente, o tribunal solicitará mais de 01 (um) profissional para trabalhar em eventos simultâneos;** e

3.15 Gestor de Mídias – Um (01) profissional que deverá ter condições técnicas de planejar, produzir e monitorar conteúdos nos diversos formatos de mídia, para publicação em meio digital, definindo estratégias de comunicação para as redes sociais oficiais do TRT-14 (Instagram, Facebook, Youtube, X, entre outros que vierem a surgir), bem como o seu monitoramento e métricas;

3.16 Os serviços descritos acima deverão compreender:

3.17 Serviços de Cinegrafista



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAL
Proad n. 7255/2022

3.18 Cobrir matérias jornalísticas, incluindo todo o conhecimento necessário para atender a uma pauta de filmagem sem a necessidade de acompanhamento de repórter jornalístico;

3.19 Captar imagens utilizando-se de equipamentos profissionais (digitais ou analógicos), em ambientes externos e/ou em estúdio;

3.20 Trabalhar com conceitos avançados pertinentes à iluminação, enquadramento a ângulos, tanto em coberturas internas, quanto em jornalísticas, responsabilizando-se pela qualidade técnica e final do produto;

3.21 Operar equipamentos e sistemas de imagens como câmara de vídeo, digitais ou analógicas, switchers, projetores e outros similares durante as sessões do plenário, audiências em Varas do Trabalho e de outros eventos internos e externos;

3.22 Formular diagnósticos para consertos especializados e conferir os equipamentos que sofreram manutenção e consertos; e

3.23 Executar outras atividades correlatas.

3.24 Serviço de Editor de Imagens

3.25 Editar arquivos de áudio, vídeo e imagens e pós-produzir **os produtos audiovisuais** adicionando arte, sonorização e os efeitos visuais necessários;

3.26 Criar e produzir as artes gráficas, videografismos e vinhetas que vão compor as reportagens, documentários, inter programas, que vão entrar em todos os vídeos quando necessários;

3.27 Criar efeitos especiais;

3.28 Capturar e digitalizar sinais de áudio e vídeo;

3.29 Operar tape decks e equipamentos afins;

3.30 Finalizar vídeos;

3.31 Operar e editar em ilha de corte;

3.32 Inserção de caracteres e legendas; e

3.33 Executar outras atividades correlatas.

3.34 Serviço de operador audiovisual

3.35 Operar, manejar e controlar equipamentos e aparelhos destinados à gravação e reprodução de som e imagem, bem como instalar o sistema necessário às exigências técnicas da produção;

3.36 9.8.2 Operar mesa de áudio durante gravações, traduções e transmissões, respondendo pela sua qualidade;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAL
Proad n. 7255/2022

3.37 Operar câmeras portáteis e semi-portáteis, bem como equipamentos relacionados com o som e sua transcrição para cópias magnéticas, ajustando e graduando os dispositivos para obter as condições exigidas à tomada de cena e operar todo o sistema de iluminação de estúdio ou de externa;

3.38 Operar circuito fechado de TV, vídeos e filmes;

3.39 Monitorar qualidade de áudio e vídeo; como também de sinais de entrada e saída, canalizar sinais, monitorar qualidade técnica do sinal, operar equipamento de eletrônicos de transmissão audiovisual;

3.40 Fazer gravações para reprodução em mídias compatíveis;

3.41 Operar as máquinas de gravação e reprodução dos programas de vídeo-tape, mantendo os níveis padronizados, utilizando os controles e ajustes da câmera e outras instalações;

3.42 Instalar e operar aparelhos simples de projeção de imagens e reprodução de sons;

3.43 Manter sob sua guarda, quando necessário, o material relativos ao uso dos recursos áudio visuais;

3.44 Desligar e guardar adequadamente os equipamentos ao final das atividades;

3.45 Cumprir as programações demandadas observando os horários previstos;

3.46 Zelar pela segurança e manutenção dos equipamentos, indicando falhas e solicitando reparos para assegurar-lhes perfeitas condições de funcionamento; e

3.47 Executar outras atividades correlatas.

3.48 Serviço de Gestor de Mídias

3.49 Planejar o conteúdo digital para publicação nos perfis das redes sociais do TRT-14;

3.50 Definir estratégias de comunicação por meio de mídias digitais para as redes sociais (Instagram, Facebook, Whatsapp, Youtube, etc) no que couber;

3.51 Conhecer todos os elementos envolvidos no processo de comunicação, texto, imagem e som, sempre se preocupando com a interatividade e a convergência de mídias;

3.52 Gerenciar e monitorar diariamente os perfis do TRT14 e das informações relacionadas ao órgão nas redes (Instagram, Facebook, X, YouTube, etc). O monitoramento de mídias sociais na internet deverá conter a evolução da imagem deste Tribunal, indicação dos assuntos mais relevantes abordados pelos usuários, classificação dos registros (positivos, negativos ou neutros), identificação das principais fontes influenciadoras e sugestões para aprimoramento da comunicação deste TRT14,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAL
Proad n. 7255/2022

Identificação de públicos, formadores de opinião e discursos adotados, bem como da origem das postagens e avaliação da influência dos públicos, dos padrões das mensagens e de eventuais ações organizadas na web;

3.53 O monitoramento de mídias sociais na internet deverá ocorrer 24 horas por 7 dias na semana.

3.54 Serviço de atendimento ao usuário. Apresentar respostas às publicações, solicitações de outros usuários das mídias sociais que digam respeito aos interesses do Contratante. As respostas deverão seguir estritamente os protocolos a serem estabelecidos pelo TRT14;

3.55 O conteúdo a ser planejado deve considerar a utilização de textos, artes gráficas, vídeos, infográficos ou quaisquer outros recursos audiovisuais, se for o caso. Deverá haver até três publicações semanais, em cada plataforma (Instagram, X, Facebook, YouTube, etc.);

3.56 A produção do conteúdo estipulado no planejamento contará com o apoio de outros profissionais envolvidos (designer gráfico e editor de vídeo). Caberá então ao responsável dos serviços do Grupo 3, trabalhar em conjunto com a Secom: o planejamento, produção do conteúdo, análise e monitoramento;

3.57 Encaminhar cópias de publicações de outros usuários das mídias sociais que sejam de interesse do Contratante, conforme os protocolos a serem estabelecidos pelo TRT14;

3.58 Geração de alertas imediatos sobre temas com grande potencial de repercussão, com sugestão de providências a serem tomadas no âmbito das redes sociais. Os alertas podem ser feitos via e-mail e/ou telefone e direcionados à Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais do TRT14, e-mail: secom@trt14.jus.br; ou pelo telefone: (69) 3218-6371.

3.59 Elaborar mensalmente o planejamento de conteúdo assim disposto:

3.60 validação de objetivos e posicionamento de comunicação e formulação de estratégias de comunicação;

3.61 formulação de estratégias de comunicação voltadas para a difusão de assuntos deste Tribunal junto às redes sociais;

3.62 apresentação de soluções para assuntos da imagem do TRT14 que forem demandados;

3.63 O planejamento das demandas do mês proposto deverá ser enviado pela Contratada até o dia 20 (vinte) do mês anterior, via e-mail institucional (secom@trt14.jus.br), e os artefatos gerados em conformidade deverão ser entregues em prazo definido pelo Gestor. É importante salientar que poderão ocorrer excepcionalmente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAL
Proad n. 7255/2022

demandas extras, fora do planejamento previsto, cujo tempo de execução será menor do que as demais.

3.64 O relatório mensal das métricas para aferir o desempenho das ações desenvolvidas nas diversas redes sociais oficiais do TRT14 – deverá conter análise quantitativa e qualitativa do monitoramento realizado durante o mês, ainda conter entre outros, os seguintes objetivos:

3.65 avaliação do impacto das postagens realizadas pelo TRT14, com análise de abrangência, vitalidade e favorabilidade;

3.66 principais temas debatidos nos meios digitais e ações organizadas na web, referentes à área da justiça trabalhista;

3.67 identificação dos principais formadores de opinião nas redes sociais que debateram sobre assuntos afetos ao TRT14 e análise de sua influência;

3.68 identificação das postagens de usuários das mídias sociais que mais repercutiram durante o mês, no âmbito do Tribunal e análise do seu impacto, repercussão e relevância;

3.69 avaliação geral do impacto da mobilização digital em torno dos temas discutidos na web referentes ao TRT14, com projeção de seus reflexos na opinião pública;

3.70 proposição de ações em comunicação social que visem solucionar e responder a questões relacionadas ao TRT14 dentro da esfera das redes sociais eletrônicas.

3.71 A definição das pautas, pesquisa e redação ficarão sob responsabilidade da contratada, a qual deverá submeter para aprovação da Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais do TRT-14;

3.72 As atividades do grupo 3 serão executadas nas dependências da empresa CONTRATADA, em horário definido pela mesma. Em casos excepcionais, por motivos de força maior, os serviços poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE e fora das dependências do CONTRATANTE sem custo adicional;

3.73 O relatório mensal e o Planejamento de Estratégias de Comunicações em Redes Sociais deverão ser entregues em formato digital (PDF) à Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais do TRT14, e-mail: secom@trt14.jus.br do TRT14, podendo ocorrer por esse e-mail; e

3.74 Trabalhar em parceria com outros profissionais da área de Tecnologia da Informação ou de Comunicação, como jornalistas, publicitários e designers.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAL
Proad n. 7255/2022

3.75 Todos os vídeos e áudios/spots deverão ser entregues **com recursos de acessibilidade compatíveis com cada mídia, tais como legendas, consoante norma padrão da língua portuguesa.**

3.76 As tomadas de imagens (item 9) deverão ser realizadas com filmadoras de tecnologia digital de alta definição, padrão Full HD ou superior, certificados e homologados. De acordo com as normas e regulamentos de segurança publicadas pela ANAC e DECEA.

3.77 Todos os áudios e imagens, editadas ou não, serão de livre utilização do Tribunal.

3.78 A legendagem poderá ser automatizada.

3.79 Os serviços (grupo 1 e 2) serão executados, preponderantemente, nas dependências da Sede do TRT- 14ª Região, em Porto Velho - RO, **sito à rua Almirante Barroso, n. 600, bairro Mocambo** e; ainda ser estendido aos municípios que compõem sua jurisdição nos Estados de Rondônia e Acre, de acordo com interesse do Tribunal e em razão da natureza do evento necessitar de registro de imagem, **ficando isto a cargo somente do profissional de cinegrafia.**

3.80 Os serviços (grupo 3) serão executados nas dependências da empresa contratada, em horário definido pela mesma. Em casos excepcionais, por motivos de força maior, os serviços poderão ser executados nas dependências da contratante e fora das dependências do contratante sem custo adicional.

3.81 Os deslocamentos fora da Sede do Tribunal são necessários para o projeto da Justiça Itinerante e outros, tendo em vista que os municípios que compõem sua jurisdição estão localizados nos Estados de Rondônia e Acre.

3.82 Os deslocamentos fora da Sede do Tribunal deverão ser comunicados à empresa, no mínimo 05 (cinco) dias antes da viagem, exceto em casos excepcionais, devendo ser informado impreterivelmente, o(s) dias, local(s) e o(s) evento(s) que vão ser executado(s), via e-mail ou por outro meio pelo seja dada ciência à Contratada;

3.83 O transporte para prestação dos serviços previstos neste instrumento, será realizado pelo Tribunal.

3.84 A(s) diária(s) fará(ão) jus aos **serviços do cinegrafista** que se deslocar no interesse do Tribunal. Essa(s) diária(s) destinam-se à alimentação e hospedagem ou à alimentação e sem hospedagem conforme constam nos itens 7 e 8 da tabela acostada neste instrumento.

3.85 A(s) diária(s) deverá(ão) ser paga(s) diretamente à contratada com quem o Tribunal celebrou o contrato, por meio da apresentação de nota fiscal/fatura específica. Nos pagamentos da(s) diária(s) aos terceirizados devem ser observadas as regras de retenções previdenciárias.

3.86 Os serviços (pertencentes ao grupos 1 e 2) poderão ser realizados no período compreendido entre 8h às 12h e 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAL
Proad n. 7255/2022

excepcionalmente, nos finais de semana e feriados, a serem definidos pelo Tribunal, conforme a necessidade de serviço na Sede do Tribunal e **serviços do cinegrafista podendo ser estendido aos municípios dos Estados de que compõem a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - Rondônia e Acre.**

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade e acessibilidade:

4.1 Deverão ser observadas, no que couber, as recomendações sobre aquisições sustentáveis, contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, as recomendações da Resolução CNJ n. 400/2021, que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, e, quando couber, os termos da Resolução CNJ n. 401/2021, que dispõe o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário.

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho previsto na Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021, conforme itens a seguir:

4.2.1 O licitante/adjudicatário deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos fornecimentos não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

4.2.2 O licitante/adjudicatário deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

4.2.3 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, poderá ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.2.4 Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos. Esta contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental da Justiça do Trabalho incluídas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - 3ª Edição, as recomendações do CNJ nº 400/2021 que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho.

4.2.5 Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto no item 5.4. - Resíduos com Logística Reversa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAL
Proad n. 7255/2022

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)

5.1.1 São obrigações do Contratante:

5.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAL
Proad n. 7255/2022

art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução destas cláusulas, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.11 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.1.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.1.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.15 Assegurar condições para a realização dos serviços.

5.1.16 Prestar todas as informações e esclarecimentos que o contratado (a) e executores dos serviços solicitarem para o desenvolvimento dos trabalhos.

5.1.17 Disponibilizar toda infraestrutura necessária para a realização dos serviços pela contratada.

5.1.18 Assegurar o livre acesso dos profissionais quando devidamente identificados, ao local determinado para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAL
Proad n. 7255/2022

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.2.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

5.2.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAL
Proad n. 7255/2022

5.2.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.2.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.2.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.2.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.2.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.2.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.2.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.2.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAL
Proad n. 7255/2022

exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.2.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

5.2.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

5.2.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.2.23 Recolocar nos seus devidos lugares móveis e equipamentos que forem deslocados para execução dos serviços;

5.2.24 Substituir, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a comunicação pelo gestor, o empregado considerado com conduta inconveniente ao ambiente de trabalho no Tribunal, independente das demais providências cabíveis;

5.2.25 Disponibilizar número de telefone para receber chamados nos dias úteis, em horário comercial;

5.2.26 Identificar com adesivos ou por outro meio efetivo, tão logo sejam disponibilizados, todos os equipamentos e ferramentas de sua propriedade utilizados para execução dos serviços, de modo a não serem confundidos com similares de propriedade do Tribunal;

5.2.27 Não introduzir, utilizar ou estocar nas dependências do Tribunal, materiais perigosos, exceto os autorizados pela fiscalização, devendo a contratada providenciar a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAL
Proad n. 7255/2022

sinalização e os dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor;

5.2.28 Não permitir a permanência nos imóveis do Tribunal de pessoas que não tenham relação direta com a execução do objeto contratado;

5.2.29 Substituir às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a verificação da fiscalização do contrato, quaisquer materiais e insumos recusados por serem considerados inadequados à execução do objeto contratado;

5.2.30 Utilizar equipamentos elétricos dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica do Tribunal.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.2 Início da execução do objeto: para os serviços de planejamento, produção de conteúdo, gestão e monitoramento das redes sociais, terá início em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura contratual (grupo 3); agora para os demais serviços terão início de execução sempre que surgir a necessidade, em razão da contratação ser por evento (Grupos 1 e 2).

6.3 contada da emissão da ordem de serviço: serviços pertencentes aos grupos 1 e 2;

6.4 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.5 Local e horário da prestação de serviço: as atividades relativas aos serviços de planejamento, produção de conteúdo, gestão e monitoramento das redes sociais objeto deste Termo Referência serão executadas nas dependências da empresa CONTRATADA, em horário definido pela mesma. Em casos excepcionais, por motivos de força maior, os serviços poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE e fora das dependências do CONTRATANTE sem custo adicional;

6.6 Os serviços do grupo 3 quanto ao monitoramento de mídias sociais na internet deverão ocorrer 24 horas por 7 dias na semana.

6.7 Os serviços de cinegrafia, edição de imagem e operação audiovisual (grupos 1 e 2) só serão executados quando a Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais e/ou Secretaria do Pleno e Turmas solicitar à Contratada via e-mail a presença desses profissionais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAL
Proad n. 7255/2022

nos locais definidos, por ambas unidades, com antecedência prévia de no mínimo 5 (cinco) dias antes à ocorrência dos eventos programados.

6.8 Local da prestação de serviço: os serviços (grupos 1 e 2) serão executados, preponderantemente, nas dependências da Sede do TRT- 14ª Região, em Porto Velho - RO e ainda ser estendido aos municípios que compõem sua jurisdição nos Estados de Rondônia e Acre, de acordo com interesse do Tribunal e em razão da natureza do evento necessitar de registro de imagem, **ficando isto a cargo somente do profissional de cinegrafia.**

6.9 Os serviços de **cinegrafia, edição de imagem e operação audiovisual** poderão ser realizados no período de 8h às 12h e 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, e excepcionalmente, nos finais de semana e feriados, a serem definidos pelo Tribunal, conforme a necessidade de serviço na Sede do Tribunal e fora das dependências do CONTRATANTE sem custo adicional;

6.10 A presença dos profissionais pertencentes aos grupos 1 e 2 nos locais já de antemão definidos, devem ocorrer no prazo de 1 (uma) hora antes da ocorrência dos eventos programados.

6.11 De forma alguma será admitido o atraso da contratada para o início da cobertura do(s) evento(s) objeto deste Termo de Referência.

6.12 Os deslocamentos fora da Sede do Tribunal são necessários para o projeto da Justiça Itinerante e outros, tendo em vista que os municípios que compõem sua jurisdição estão localizados nos Estados de Rondônia e Acre.

6.13 Os deslocamentos fora da Sede do Tribunal deverão ser comunicados à empresa, no mínimo 5 (cinco) dias antes da viagem, exceto em casos excepcionais, devendo ser informado impreterivelmente, o(s) dias, local(s) e o(s) evento(s) que vão ser executado(s), via e-mail ou por outro meio pelo qual seja dada ciência à Contratada;

6.14 O transporte para prestação dos serviços previstos neste instrumento, será realizado pelo Tribunal.

6.15 A(s) diária(s) fará(ão) jus aos serviços do cinegrafista que se deslocar no interesse do Tribunal. Essa(s) diária(s) destinam-se à alimentação e hospedagem ou à alimentação e sem hospedagem conforme inserto na tabela pertencente ao item 1 deste Termo de Referência.

6.16 A(s) diária(s) deverão ser pagas diretamente à contratada com quem o Tribunal celebrou o contrato, por meio da apresentação de nota fiscal/fatura específica. Nos pagamentos da(s) diária(s) aos seus terceirizados devem ser observadas as regras de retenções previdenciárias.

6.17 Quando solicitado pela Secom, os serviços relativos aos itens descritos abaixo devem obedecer a prazos de entrega pré-estabelecidos a seguir:

Item	Prazo de entrega
1 - Captação e Edição de imagens, de até uma hora	até 5 (cinco) dias corridos no máximo para entrega ou 1 (um) dia dependendo da demanda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAL
Proad n. 7255/2022

2 - Captação e Edição de imagens de até meia	até 3 (três) dias corridos no máximo para entrega.
3 -Captação e Edição de imagens de até cinco minutos	até 3 (três) dias corridos no máximo para entrega.
4- Captação e Edição de imagens de até um minuto e meio	até 3 (três) dias corridos no máximo para entrega.
5 - Captação e Edição de Spot de Áudio/rádio de até um minuto	até 3 (três) dias corridos no máximo para entrega.
6 - Captação e Edição de Spot de Áudio/rádio de um até 20 minutos	até 3 (três) dias corridos no máximo para entrega.
9 - Gravação de imagens aéreas com drone	entrega de até 24 horas após a captação.
11 - Planejamento, produção e monitoramento de conteúdo digital	até 5 (cinco) dias corridos no máximo para entrega ou 1 (um) dia dependendo da demanda ou imediatamente conforme cronograma estabelecido no planejamento editorial.

6.18 A contratada deve enviar/fornecer mensalmente à Secom, até o 5º dia útil, todo material coletado no mês anterior, referente aos serviços de fato executados nesse período, podendo ocorrer por e-mail da Secom (secom@trt14.jus.br).

Materiais a serem disponibilizados

6.19 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.19.1 01 (uma) filmadora de tecnologia digital de alta definição, padrão Full HD ou superior, certificada e homologada. De acordo com as normas e regulamentos de segurança publicadas pela ANAC e DECEA e profissional capacitado para operar com ciência de tais normas e regras seguindo-as e respeitando-as. A filmadora será para uso nas tomadas de imagens aéreas com drone, quando for solicitada pela contratante.

6.19.2 01 (um) gravador profissional com 4 (quatro) microfones direcionais, 4 (quatro) fones de ouvido, quando for solicitado pela contratante.

6.19.3 A contratada fornecerá todos os materiais (RESIDUAL) necessários para a realização ou execução dos serviços descritos, não gerando nenhum ônus para a contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAL
Proad n. 7255/2022

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.20 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Preposto

7.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.8 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAL
Proad n. 7255/2022

órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.10.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.10.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.10.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato (unidade na qual é vinculado), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.10.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.10.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.11 O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAL
Proad n. 7255/2022

de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7.12 O gestor do contrato¹ coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.12.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.12.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.12.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.12.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

¹ O gestor do contrato é o da própria unidade a qual o fiscal técnico encontra-se vinculado administrativamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAL
Proad n. 7255/2022

7.13 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7.15 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.15.1 O fiscal técnico ficará responsável por verificar a conformidade das especificações dos materiais e serviços entregues;

7.15.2 O fiscal técnico rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com os termos pactuados, registrando tudo nos autos;

7.15.3 O exercício da fiscalização pelo Tribunal não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da contratada.

7.15.4 Os seguintes servidores ficam designados para atuar como:

FISCAL TÉCNICO	SUBSTITUTO
Yonara Aguiar Moraes Werri	Márcia Cristina da Silva Moraes
FISCAL ADMINISTRATIVO	SUBSTITUTO
Márcia Cristina da Silva Moraes	Yonara Aguiar Moraes Werri
GESTOR DA UNIDADE DO CONTRATO	
Luis Alexandre Freitas da Silva	

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAL
Proad n. 7255/2022

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento do Objeto

8.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAL
Proad n. 7255/2022

às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

8.3.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.5.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.5.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAL
Proad n. 7255/2022

8.5.3 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9 A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente inserida pela contratada, no portal externo do SIGEO - JT, para fins de validação pelo fiscal do contrato e posterior liquidação e pagamento.

8.9.1 A contratada deve apresentar o documento de arrecadação municipal (DAM), junto com a nota fiscal e os demais documentos condicionantes ao pagamento, se for o caso.

8.9.2 Verificada a impossibilidade de a contratada emitir os Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, caberá ao fiscal técnico ou administrativo a adoção das providências pertinentes à emissão do aludido documento em prazo tempestivo para pagamento, auxiliado pela SOF.

8.10 Inserida no SIGEO/JT a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#)..

8.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAL
Proad n. 7255/2022

- a o prazo de validade;
- b a data da emissão;
- c os dados do contrato e do órgão contratante;
- d o período respectivo de execução do contrato;
- e o valor a pagar; e
- f eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAL
Proad n. 7255/2022

8.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19 Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório à contratada o cadastro no portal externo do SIGEO - JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

8.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

8.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAL
Proad n. 7255/2022

8.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAL
Proad n. 7255/2022

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.12 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

9.13 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAL
Proad n. 7255/2022

9.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAL
Proad n. 7255/2022

Qualificação Econômico-Financeira

9.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.24 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.25 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

9.26 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação

9.27 capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

9.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.29 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAL
Proad n. 7255/2022

9.30 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.31.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.32 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional **equivalente ou superior com o objeto desta contratação**, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Para o grupo 1

9.32.2 Atestados de Captação e edição de imagens compatível com o serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação;

9.32.3 Atestados de Captação e Edição de Spot de áudio/rádio e podcast – tipos 1 e 2, compatível com o serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação;

9.32.4 Atestados de filmagem ou gravação de imagens aéreas com drone, compatível com o serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

Para o grupo 2

9.32.5 Atestados de Operação audiovisual, compatível com o serviço de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAL
Proad n. 7255/2022

complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação;

Para o grupo 3

9.32.6 Atestados de Gestão em mídias digitais, compatível com o serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação;

9.32.7 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços (grupos 1, 2 e 3), sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

9.32.8 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.32.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.10 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$853.806,00 (oitocentos e cinquenta e três mil e oitocentos e seis reais) para 36 meses), conforme custos unitários apostos na tabela do tópico **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** - deste Termo de Referência..

11 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO, INDICANDO O CÓDIGO DO ITEM DE PLANEJAMENTO/EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA JT (SIGEO)

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAL
Proad n. 7255/2022

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I Gestão/Unidade: 080015;
- II Fonte de Recursos: Recurso do Tesouro;
- III Programa de Trabalho: Publicidade Institucional e Utilidade Pública;
- IV Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/1/2024.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAL
Proad n. 7255/2022

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo.

Porto Velho/RO, datado e assinado digitalmente.

Luis Alexandre Freitas da Silva

Secretário de Comunicação Social e Eventos Institucionais

Márcia Cristina da Silva Moraes

Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais

Arthur Lucas Bastos Chaves

Secretaria Administrativa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAL
Proad n. 7255/2022

De acordo:

Em consonância com a Portaria acima, eu Luis Alexandre Freitas da Silva, Gestor da Unidade do Contrato (GUC), manifesto a concordância com este Termo de Referência e a sua respectiva Pesquisa de Preços.

Porto Velho/RO, datado e assinado digitalmente.

Luis Alexandre Freitas da Silva

Secretário de Comunicação Social e Eventos Institucionais